



LEI Nº 586/2016

ALTERA O ARTIGO 5º, OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 7ª E O ANEXO I COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 478/2008 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, em sessão realizada em 06/05/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 5º com redação dada pela Lei Municipal nº 478/2008 de 03 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica incluído no Anexo Único da Lei Municipal 336/98 o grupo Saúde Pública com 32 (trinta e dois), cargos de provimento efetivos, inerentes às atividades e saúde pública em geral, para os quais se exija comprovação da escolaridade correspondente às especificações do cargo, diploma de Nível Fundamental, Médio ou Superior, de conformidade com Anexo II desta Lei complementar.

Art. 2º - Altera os parágrafos 1º e 2º do Art. 7ª e o Anexo I com redação dada pela Lei Municipal nº 478/2008 de 03 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - _____

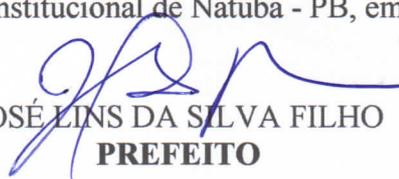
§ 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, receberão o piso salarial profissional municipal no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), seguindo Normas Federais Lei nº 12.994/2014 e Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015.

§ 2º. O piso salarial profissional municipal citado no §1º deverá ser reajustado mediante repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal através do Ministério da Saúde para adequação no âmbito municipal que regulamentará através de Lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Natuba - PB, em 18 de maio de 2016.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natuba - PB

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmmnatuba.pb@yahoo.com.br

www.natuba.pb.gov.br

Fone: (083) 3397-1042





ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS NOS GRUPOS DA SAÚDE PÚBLICA E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

GPS- Grupo de Saúde Pública

Denominação do Cargo	Identificação		Quant. Atual
	Código	Valor do Salário	
Agente de Combate às Endemias	GPS-I	1.014,00	06

Denominação do Cargo	Identificação		Quant. Atual
	Código	Valor do Salário	
Agente Comunitário de Saúde	GPS-II	1.014,00	26


José Lins da Silva Filho
Prefeito Constitucional
Natuba-PB